



Ata n.º 32/13

*ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS
MIL E TREZE*

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, pelas dezoito horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor, Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas dezoito horas.-----

Ponto Um – *Proposta de fixação de Vereador em Regime de Meio Tempo, nos termos do n.º 2, do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:-* Foi presente à Câmara Municipal uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no dia 11 de dezembro de 2013, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida:” Considerando que: O atual modelo de gestão autárquica determina a necessidade de adoção de formas de administração que permitam implementar, de uma forma mais eficaz, a estratégia de governação; A qualidade de vida dos munícipes é um fator determinante no desenvolvimento do território; A Cultura, a Ciência, o Turismo, o Desporto, o Associativismo Cultural e a Juventude são hoje vetores imprescindíveis na qualidade de vida dos munícipes; À Sra. Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho foram já atribuídas, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Pinhel, que decorreu no dia 30 de outubro, funções nas áreas do Museu e Arquivo, Turismo, Cultura e Ciência, Desporto, Associativismo Cultural e Juventude. Face ao exposto, proponho que esta Câmara delibere aprovar em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fixação de um Vereador a Meio tempo, passando a Sra.



Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho a exercer funções no regime agora proposto.”-----

A Câmara Municipal delibera, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo, e em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a fixação de um Vereador a Meio tempo, passando a Sra. Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho a exercer funções no regime agora proposto. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade e em minuta, aprovar esta deliberação, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

Declaração de voto: O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva considerando a nota introdutória das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2014, da qual faz parte integrante uma afirmação de Francisco Sá Carneiro, com a qual concorda, e onde se menciona que “a Câmara Municipal de Pinhel precisa de gerir o seu orçamento, controlar as despesas, rentabilizar muito bem os recursos cada vez mais escassos, fazer face às solicitações da população num Concelho do Interior” e; considerando ainda a difícil conjuntura socioeconómica, da qual emergem fenómenos sociais cada vez mais graves e desequilíbrios perigosos, disse que nada justifica que, pela primeira vez, desde 1976, se aumente o número de Vereadores, em Regime de Tempo Inteiro e de Meio Tempo, não estando em causa a pessoa, pois trata-se de uma questão de princípio, tendo em conta os poucos recursos que a Câmara Municipal de Pinhel tem ao seu dispor.-----

Ponto Dois - Análise e aprovação da Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2014:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta das Grandes Opções do Plano e a Proposta do Orçamento para o ano de 2014, o qual integra o Mapa de Pessoal do Município de Pinhel, nos termos do n.º 2, do artigo 4º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e que na receita e na despesa apresenta um valor global de € 11.800.000,00 (onze milhões, oitocentos mil euros), documento que aqui se dá como integralmente reproduzido e cujo original irá ser arquivado na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão, em pasta própria. -----



O Senhor Presidente informou que, desde o ano de 2000, este é o Orçamento mais baixo, é um orçamento realista, que vai de encontro aos compromissos assumidos pela Câmara Municipal e a alguns dos objetivos que foram definidos pela Autarquia para o ano de 2014, acrescentando que nas grandes obras foram contemplados ainda valores passíveis de concurso, onde a Autarquia poderá vir a participar 20% dos possíveis 80% que poderão vir a ser participados, no âmbito da aprovação de candidaturas a apresentar ao Programa PROVERE 2014/2020. Informou ainda que a Câmara Municipal continua a investir na Educação, na Ação Social e no apoio às pequenas e médias empresas do Concelho, uma vez, que já foram reforçadas rubricas para fazer face aos apoios que poderão vir a ser solicitados, bem como proferidas deliberações de apoio à implementação de redes elétricas, para que se apoiem os agricultores, acrescentando no entanto que a nota introdutória reflete a realidade do País e das Câmaras Municipais.-----

A Senhora Vereadora Esperança Valongo disse que se prevê a instalação de um Centro Empresarial e Tecnológico em Pinhel, perguntando, de imediato, onde o mesmo vai ser implementado.-----

O Senhor Presidente informou que se trata de um projeto que poderá ser objeto de candidatura, pois poderá vir a ser integrado no Programa PROVERE 2014/2020, dado que é um programa que tem projetos nesta área, uma vez, que seria importante ter um Centro Empresarial e Tecnológico em Pinhel, para que se pudesse certificar o granito proveniente das pequenas e médias empresas sediadas no Concelho, dado que o Município de Pinhel integra os órgãos do Cevalor, entidade que tem sido uma mais-valia e tem apoiado incondicionalmente as empresas Pinhelenses na extração do granito.-----

A Senhora Vereadora Esperança Valongo perguntou se as piscinas descobertas irão ser construídas no terreno contíguo ao terreno onde vão ser construídas as piscinas cobertas.-----

O Senhor Presidente informou que os equipamentos públicos não devem concentrar-se na sua generalidade dentro da Cidade, devendo para o efeito alguns desses equipamentos ser descentralizados, para que as pessoas possam percorrer Pinhel. Informou ainda que a Câmara Municipal terá de apostar em projetos da sua dimensão, acrescentando que irão reunir-se esforços, para que se construam as piscinas descobertas em Pinhel,



dentro de um espaço público que seja da Câmara Municipal, uma vez, que é uma das prioridades da Autarquia.-----

A Senhora Vereadora Esperança Valongo disse que a Câmara Municipal fez aquilo que se pôde fazer perante a conjuntura socioeconómica que o País atravessa.-----

A Câmara Municipal delibera, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo aprovar as Grandes Opções do Plano para o ano de 2014. Mais delibera, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo aprovar o Orçamento para o ano de 2014. Por último, delibera, por unanimidade, o seguinte: remeter à Assembleia Municipal de Pinhel a Proposta das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal para o ano de 2014, nos termos e para os efeitos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

Ponto Três - Análise e aprovação da Proposta de Organização dos Serviços e respetivo Regulamento para o ano de 2014:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Organização dos Serviços, bem como do Respetivo Regulamento, através dos quais se conclui que, com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio alterar os pressupostos que tinham servido de base nos artigos 3º, 7º e 8º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no que respeita à estrutura nuclear, relativamente à estrutura apresentada para 2013, uma vez, que, apenas pode comportar duas unidades orgânicas flexíveis (divisão), um cargo de Direção Intermédia, de 3º Grau e uma Equipa Multidisciplinar, coordenada por um Chefe de Equipa, nos termos do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 305/209, de 23 de outubro. Assim, propõe-se que a nova organização dos serviços contemple duas unidades orgânicas flexíveis (divisão), dirigidas por Chefes de Divisão, a que corresponde o Cargo de Direção Intermédia, de 2º Grau, um Cargo de Direção Intermédia, de 3º Grau, dirigida por um Técnico Superior, com licenciatura adequada e uma Equipa Multidisciplinar, dirigida por um Técnico Superior que reúna condições académicas e profissionais, ou seja, uma Divisão de Planeamento Urbanístico; uma Divisão Sociocultural; um Cargo de Direção Intermédia, de 3º Grau e uma Equipa Multidisciplinar. Propõe-se ainda que contemple sete subunidades orgânicas flexíveis (secções), coordenadas por um



Coordenador Técnico, ou seja, na Direção Intermédia, figuram cinco subunidades (Apoio Administrativo e recursos humanos; Arrecadação de Receitas; Controlo de Gestão; Aprovisionamento e Tesouraria), ficando subordinadas hierarquicamente a esta Direção, apenas as que estão ligadas com a Área Financeira, Controlo de Gestão, Aprovisionamento e Tesouraria, as outras duas dependerão diretamente do Senhor Presidente da Câmara, enquanto na Divisão de Planeamento Urbanístico figuram duas subunidades (Licenciamento Urbanístico e Empreitadas).-----

Mais se propõe que, nos termos do n.º 7, do artigo 25º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Comissão de Serviço do atual Diretor de Departamento de Urbanismo e Equipamentos se mantenha até final da mesma, ou seja, 06/05/2015.-----

O Senhor Presidente informou que estrutura apresentada apenas pode comportar duas unidades orgânicas flexíveis (divisão), ou seja, a Divisão de Planeamento Urbanístico e a Divisão Sociocultural, um cargo de Direção Intermédia, de 3º Grau e uma Equipa Multidisciplinar, coordenada por um Chefe de Equipa, nos termos do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 305/209, de 23 de outubro.-----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal de Pinhel, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, no âmbito da composição e funcionamento das próprias Comunidades Intermunicipais, definem que Pinhel não ultrapassa os 10.000,00 eleitores e, por isso, não poderá ter mais do que dois chefes de divisão.-----

Considerando o apoio que o Concelho de Pinhel precisa, a nível ambiental, o Senhor Presidente informou que é necessário responsabilizar alguém nessa área, onde não irá existir qualquer tipo de chefia.-----

Deu conhecimento que a Câmara Municipal manteve a Divisão de Planeamento Urbanístico, onde figuram duas subunidades, ou seja, Licenciamento Urbanístico e Empreitadas e a Divisão Sociocultural, onde figuram áreas como a Educação, Ação Social, Cultura, Turismo e Desporto, sendo a unidade orgânica flexível que tem mais funcionários na Câmara Municipal.-----

Deu ainda conhecimento que a Câmara Municipal criou o cargo de direção intermédia de 3º grau para colmatar a inexistência de um chefe de divisão na unidade orgânica de Administração e Finanças, onde irão figurar cinco subunidades (Apoio Administrativo e recursos humanos; Arrecadação de Receitas; Controlo de Gestão; Aprovisionamento e



Tesouraria), ficando subordinadas hierarquicamente a esta Direção, apenas as que estão ligadas com a Área Financeira, Controlo de Gestão, Aprovisionamento e Tesouraria.-----

Informou ainda que a equipa multidisciplinar irá ser constituída à priori, por despacho, onde os funcionários afetos a cada uma das divisões terão de apresentar propostas no sentido de se reduzirem os custos e/ou prejuízos com o serviço público de água e de saneamento.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que concorda com o organigrama apresentado, pois cumpre a Lei vigente e, na sua opinião, a Lei impõe que se façam opções e que compreende as razões que levaram a Câmara Municipal a optar pelas duas unidades orgânicas flexíveis (divisão), ou seja, pela Divisão de Planeamento Urbanístico e pela Divisão Sociocultural, pois trata-se de uma divisão que comporta um maior número de funcionários, acrescentando no entanto que a unidade orgânica de Administração e Finanças é uma estrutura com história no Município e que lamenta vê-la desaparecer, não tendo, por isso, nada mais a referir quanto a essa situação.-----

O Senhor Presidente informou que se adaptaram os instrumentos àquilo que é a realidade da Câmara Municipal de Pinhel.-----

A Câmara Municipal considerando que a estrutura e o funcionamento dos Serviços do Município de Pinhel, se regem, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia de ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais, aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo delibera, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva aprovar que a nova organização dos serviços contemple duas unidades orgânicas flexíveis (divisão), dirigidas por Chefes de Divisão, a que corresponde o Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau, um Cargo de Direção Intermédia, de 3º Grau, dirigida por um Técnico Superior, com licenciatura adequada e uma Equipa Multidisciplinar, dirigida por um Técnico Superior que reúna condições académicas e profissionais, ou seja, uma Divisão de Planeamento Urbanístico; uma Divisão Sociocultural; um Cargo de Direção Intermédia, de 3º Grau e uma Equipa Multidisciplinar.-----



Mais delibera, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva aprovar que a nova organização dos serviços contemple sete subunidades orgânicas flexíveis (secções), coordenadas por um Coordenador Técnico, ou seja:-----

Na Direção Intermédia figuram cinco subunidades:-----

- Apoio Administrativo e recursos humanos; -----
- Arrecadação de Receitas; -----
- Controlo de Gestão; -----
- Aprovisionamento; -----
- Tesouraria;-----

Na Divisão de Planeamento Urbanístico figuram duas subunidades:-----

- Licenciamento Urbanístico;-----
- Empreitadas.-----

Delibera ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva aprovar que, nos termos do n.º 7, do artigo 25º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Comissão de Serviço do atual Diretor de Departamento de Urbanismo e Equipamentos mantém-se até ao final da mesma, ou seja, até 06/05/2015.-----

Delibera, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva, e em conformidade com a citada Lei submeter esta deliberação a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Por último, delibera, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva, que caso as propostas constantes desta deliberação venham a merecer a aprovação da Assembleia Municipal, devem as mesmas ser publicadas no Diário da República, com base no disposto no n.º 6, do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, sob pena de ineficácia.-----

Esta deliberação foi aprovada, por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

Nota:- O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva absteve-se da votação neste ponto da Ordem de Trabalhos, dada a sua incompatibilidade, uma vez, que pertence ao quadro de pessoal do Município de Pinhel.-----



Ponto Quatro - Análise e aprovação do Mapa de Pessoal do Município de Pinhel

para o ano de 2014:- O Senhor Presidente informou que o mapa de pessoal do Município de Pinhel mantém-se, tendo sido apenas adaptado à possibilidade dos funcionários da Falcão E.M passarem para o mapa de pessoal da Câmara Municipal, nomeadamente para a Divisão Sociocultural.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que se, se proceder à internalização dos serviços, a Lei das Empresas Municipais permite que os funcionários que sejam considerados necessários à continuação de desempenho das atividades sejam internalizados e venham a pertencer ao mapa de pessoal da Câmara Municipal. Disse que existem contudo algumas condicionantes do ponto de vista legal e orçamental, acrescentando no entanto que se as atividades passam para a Câmara Municipal, os funcionários devem ser contratados, celebrando-se para o efeito um contrato de trabalho a prazo. A terminar, disse que a Lei do Orçamento de Estado poderá vir a permitir a abertura de concursos públicos, uma vez que os funcionários da Falcão E.M só podem entrar para a Função Pública, através de abertura de concurso público.-----

A Câmara Municipal delibera, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Pinhel para o ano de 2014. Mais delibera, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva e, em conformidade com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a alínea a), do n.º 2, do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro submeter esta deliberação a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada, por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

Nota:- O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva absteve-se da votação neste ponto da Ordem de Trabalhos, dada a sua incompatibilidade, uma vez, que pertence ao quadro de pessoal do Município de Pinhel.-----

Ponto Cinco - Análise e aprovação da designação do representante da Câmara Municipal na Empresa Local Falcão E.M, nos termos do n.º 2, do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto de 2012:- Foi presente à Câmara Municipal uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no dia 11 de dezembro de 2013, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “Na reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 18 de



outubro de 2013, procedeu-se à nomeação do Conselho de Administração da Falcão E.M, tendo sido clarificado que o Conselho de Administração então nomeado visava assegurar o normal funcionamento das atividades da empresa, enquanto se encontrava a decorrer o processo de adaptação à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto de 2012. Impera agora proceder em conformidade com o diploma atrás identificado, e dessa forma designar o representante deste Órgão na Assembleia Geral da Empresa. Face ao exposto, propõe-se: 1- Que este Órgão designe, nos termos do n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto de 2012, como seu representante na Assembleia Geral, a Sra. Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca; 2- Que se dê conhecimento à Assembleia Municipal do representante designado, solicitando-se que aquele órgão proceda à designação de até dois representantes, conforme previsto no artigo 9º do pacto social da Empresa; 3- Que a presente proposta seja aprovada em minuta para efeitos de excoutoriedade imediata.”-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, designar como representante do Município de Pinhel na Assembleia Geral da Empresa Local Falcão E.M, a Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca. Mais delibera, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que proceda à designação de até dois representantes para integrarem a Assembleia Geral da supracitada Empresa, conforme previsto no artigo 9º do pacto social da Empresa. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

Ponto Seis - Proposta de designação da Sociedade Patrício Moreira, Valente & Associados, S.R.O.C. para o desempenho das funções de Fiscal Único da Empresa Local Falcão, E.M, nos termos do n.º 3, do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto de 2012:- Foi presente à Câmara Municipal uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no dia 11 de dezembro de 2013, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “Nos termos do n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete ao órgão deliberativo da Câmara Municipal de Pinhel designar o Fiscal Único da Falcão, Cultura, Turismo e Tempos Livres, sob proposta do órgão executivo. Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara delibere aprovar e remeter ao Órgão Deliberativo a presente proposta de designação da sociedade RSM, Patrício, Moreira, Valente & Associados, S.R.O.C, representada por José Carlos Nogueira Faria e Matos (ROC n.º 1034), para o desempenho das funções de Fiscal Único Efetivo, constando como Fiscal Único Suplente, Carlos de



Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622). Propõe-se ainda que a presente proposta seja aprovada em minuta para efeitos de excoutoriedade imediata.”-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, designar a sociedade RSM, Patrício, Moreira, Valente & Associados, S.R.O.C, representada por José Carlos Nogueira Faria e Matos (ROC n.º 1034), para o desempenho das funções de Fiscal Único Efetivo, constando como Fiscal Único Suplente, Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622).-

Mais delibera, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, remeter a presente proposta de designação da sociedade RSM, Patrício, Moreira, Valente & Associados, S.R.O.C, representada por José Carlos Nogueira Faria e Matos (ROC n.º 1034), para o desempenho das funções de Fiscal Único Efetivo, constando como Fiscal Único Suplente, Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622), à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

Ponto Sete - Análise e aprovação da Proposta de Dissolução da Empresa Local Falcão E.M, nos termos do artigo 62º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto de 2012:- Foi presente à Câmara Municipal uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no dia 11 de dezembro de 2013, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “Em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Pinhel, realizada no dia 18 de março de 2013, foi deliberado aprovar a não dissolução da empresa local Falcão E.M, mantendo a sua atividade, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 61º da lei 50/2012, de 31 de agosto. Na supracitada reunião foi ainda aprovada a intenção do Município poder, caso o entendimento do executivo municipal não tivesse acolhimento, vir a fazer parte de uma empresa intermunicipal, tendo por último, sido deliberado que se “*efetivamente se verificar a imperiosa necessidade de dissolução da Falcão E.M, a intenção do Município de Pinhel proceder à internalização dos 24 funcionários da Empresa Municipal e, assim operarem os demais termos legais.*”. Decorridos nove meses desde a tomada das deliberações atrás identificadas sem que exista perspetiva de qualquer decisão relativa à constitucionalidade da Lei n.º 50/2012 e não se tendo concretizado a possibilidade de prócer à criação de uma empresa intermunicipal, urge adotar uma solução, juridicamente conforme ao quadro legal em vigor, que permita assegurar as atividades desenvolvidas



pela Falcão E.M e os postos de trabalho dos funcionários que asseguram a execução das referidas atividades. A Falcão E.M, constitui desde 2006, uma referência na prestação de serviços de natureza cultural, de turismo e dos tempos livres, proporcionando formas enriquecedoras de ocupação dos tempos livres a crianças, jovens, adultos e idosos, garantindo o apoio a artesãos e à comercialização do artesanato, divulgando e desenvolvendo atividades desportivas, culturais, promovendo o turismo, ações que tem vindo a desenvolver, desde a data da sua criação, de forma integrada e sustentada, respeitando o património material e imaterial de um Concelho que não obstante a sua baixa densidade populacional é dono de uma riqueza imensurável. Importa pois, salvaguardar não só as atividades desenvolvidas pela empresa Falcão E.M, mas também a qualidade com que as mesmas são asseguradas. Caso tal salvaguarda não ocorra, o que só por mera hipótese se admite, estar-se-á perante um retrocesso muito significativo na qualidade de vida dos munícipes do Concelho de Pinhel. A continuidade na prestação dos serviços e na realização das atividades desenvolvidas pela empresa Falcão E.M, parece, face à inexistência de pronúncia que esclareça as dúvidas que subsistem relativamente à constitucionalidade da Lei n.º 50/2012 e à não concretização da possibilidade de constituição de uma empresa intermunicipal, só ser viável com a dissolução da empresa e a internalização das atividades nos serviços da Câmara Municipal de Pinhel. Desta forma, permitir-se-á a não interrupção na realização das atividades e a celebração de acordos de cedência de interesse público, conforme estes se encontram previstos nos n.º 6 a 8 do artigo 62º da Lei n.º 50/2012 e na Lei 12-A/2008, de 12 de fevereiro, com posterior abertura, nos termos legalmente previstos pelo n.º 8 do artigo 62º do diploma supracitado, dos procedimentos concursais necessários à constituição de uma relação jurídica de emprego público. Face aos argumentos já aduzidos esta é a única forma de salvaguardar todo o saber e experiência adquirida, pelos trabalhadores da empresa Falcão E.M ao longo de vários anos, possibilitando-se que desta forma, todo esse saber e experiência, se mantenha ao serviço da população do Concelho de Pinhel. Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara delibere: 1- Aprovar a proposta de dissolução da empresa Falcão E.M, adotando, para o efeito, os procedimentos que se encontram vertidos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e no Código das Sociedades Comerciais, aplicável por remissão do n.º 4 do artigo 62º do supracitado diploma; 2- Aprovar a internalização das atividades desenvolvidas pela empresa Falcão E.M, na Câmara Municipal de Pinhel, conforme



preceitua o artigo 65º do diploma já identificado. Conforme previsto no n.º 12 do artigo 62º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto “a deliberação de dissolução da empresa local que implique a integração ou a internalização de quaisquer atividades é acompanhada do respetivo plano, o qual deve incluir os seguintes elementos: Definição das atividades a integrar ou a internalizar; Listagem dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a integrar ou a internalizar, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional e geográfica, quando necessárias e a Previsão das disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que “Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas”. Dando cumprimento ao supra exposto, remete-se em anexo, ao presente documento: Documento onde constam as atividades desenvolvidas pela Empresa e que serão objeto de internalização na empresa Falcão E.M, listagem dos postos de trabalho considerados indispensáveis para a prossecução das atividades a internalizar, com as menções constantes da alínea b), do n.º 12 do artigo 62º e a previsão das disponibilidades orçamentais necessárias para a efetivação da internalização, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (doc. 3).”-----

O Senhor Presidente informou que sempre defendeu a não dissolução da Falcão E.M, acrescentando que se trata de um erro do Governo a sua dissolução, uma vez, que não deu a oportunidade à Empresa Local de se ajustar àquilo que era a sua eventual pretensão. Informou ainda que existem centenas de empresas do Estado com enormes prejuízos, que não foram objeto de reestruturação, as quais não foram dissolvidas, nem se perspectiva que venham a ser, e nem sequer lhes foi aplicada a Lei com retroatividade. Deu conhecimento que às Empresas Municipais da Administração Local foi aplicada uma Lei com efeitos retroativos e nem sequer lhes foi dada a oportunidade de se reestruturarem face a lei vigente. Deu ainda conhecimento que a Falcão E.M para cumprir um dos critérios tinha de ter 50% de receitas próprias. Disse que a Câmara Municipal para continuar a manter as atividades culturais, desportivas, turísticas, entre outras, da mesma forma e com a qualidade que tem sido colocada ao serviço dos Pinhelenses, é impossível qualquer empresa municipal ter lucros, porque Pinhel não tem pessoas para este movimento. Informou que a Falcão E.M é uma mais-valia do ponto de vista social, acrescentando que se trata de um fator fundamental que não foi tido em consideração pelo Governo. Deu conhecimento que, no último ano, para ser cumprido o requisito dos 50%, a



Câmara Municipal suportou os restantes 50%, através da celebração de contratos de prestações/aquisição de serviços. Deu ainda conhecimento que a Falcão E.M terá de pagar ao Estado aproximadamente 80.000,00 € respeitantes ao IVA. Informou que continua a ação em Tribunal, para que se verifique a constitucionalidade das normas da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nomeadamente do artigo 62º, para que seja verificada a legalidade do diploma, acrescentando que terão de se fazer opções e que agora a Câmara Municipal está perante uma realidade completamente diferente da realidade que tinha há um ano atrás. A terminar, informou que, e após um ano, a Câmara Municipal poderá abrir concurso público interno para o efeito, ao qual só poderão concorrer funcionários da Administração Pública.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que o documento falha na justificação que é dada quanto à necessidade dos funcionários, porque nenhum Governo pode fazer uma Lei que diga que contratos de trabalho privados podem ser transferidos para uma Entidade Pública, uma vez, que viola princípios constitucionais.-----

O Senhor Presidente informou que se trata de uma empresa local, a Lei permite que haja a internalização dos funcionários, através da abertura de um concurso público interno, acrescentando no entanto que foi por essa razão que trouxe o assunto a reunião de Câmara para decisão, pois existe a possibilidade de se colocarem funcionários no quadro de pessoal da Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a dissolução da empresa local Falcão E.M, adotando, para o efeito, os procedimentos que se encontram vertidos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e no Código das Sociedades Comerciais, aplicável por remissão do n.º 4 do artigo 62º do supracitado diploma. Mais delibera, por unanimidade, aprovar a internalização das atividades desenvolvidas pela empresa local Falcão E.M, na Câmara Municipal de Pinhel, conforme preceitua o artigo 65º do diploma acima transcrito, e constantes do documento supracitado, onde se mencionam as atividades desenvolvidas pela Empresa e que serão objeto de internalização, bem como a listagem dos postos de trabalho considerados indispensáveis para a prossecução das atividades a internalizar, com as menções constantes da alínea b), do n.º 12 do artigo 62º e a previsão das disponibilidades orçamentais necessárias para a efetivação da internalização, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Por último, delibera, por unanimidade, propor à



Assembleia Municipal de Pinhel, que delibere relativamente à dissolução da empresa local Falcão E.M, nos termos acima transcritos, bem como relativamente à internalização das atividades desenvolvidas pela empresa local Falcão E.M, na Câmara Municipal de Pinhel, conforme preceitua o artigo 65º do diploma já identificado, e dos postos de trabalho indispensáveis à realização das referidas atividades, e constantes do documento supracitado. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezanove horas e trinta minutos.-----

Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, aos treze de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)